

Jamao

*

✓

5

1884

10

✓

15

✓

✓

✓

Jamao

✓

206

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 RUA SETE DE SETEMBRO, 637 – CENTRO
 TOLEDO - PARANÁ

15



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo
AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviços da Política de Assistência Social

11.01.903

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

ANEXOS AO ENVELOPE II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 IMPOSTO DE RENDA

TOLEDO - 2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

904

LEI "R" Nº 32, de 19 de outubro de 1995

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o artigo 1º da Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.110/82 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, mantida pela PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS (FILHAS) DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade civil de direito privado e caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




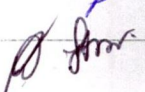


GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de outubro de 1995.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicação: Jornal TOLEDO AGORA, nº 128, de 27.10.95.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

905

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
CNPJ: 76.578.137/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:40 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **9DD6.7C7D.D2DA.D4A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.578.137/0070-11
Razão Social: PROV BRAS CIFC SAO VICENTE PAULO
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 637 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2023 a 17/06/2023

Certificação Número: 2023051900404468698104

Informação obtida em 23/05/2023 15:51:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

907

Certidão Liberatória

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 76.578.137/0070-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **4688.BNWZ.0927**
Emitida em **22/05/2023** às **09:45:29**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

908

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO

76.578.137/0070-11

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2024** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2023.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **C32ZC4X25X4XQQU2TT4U**

Emitida em: 01/03/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.578.137/0070-11

Certidão n°: 22215533/2023

Expedição: 23/05/2023, às 16:05:26

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.578.137/0070-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

910

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
23758/2023**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/07/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET424XZC9Q9

RAZÃO SOCIAL: PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6098	76.578.137/0070-11	ISENTO	6098

ENDEREÇO

RUA 7 DE SETEMBRO, 637 - S-120 Q- CENTRO CEP: 85900220 Toledo - PR

ATIVIDADES

Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 12/05/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030591598-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.578.137/0070-11**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Provincia Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo –

Fone: (45) 2103 2900 – Fax (45) 2103 2905

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br – Site: www.asvpaulo.org.br



140 912

Ofício 027/2023 – Adm

Toledo, 24 de maio de 2023

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DA RAIS

Encaminhamos anexo ao Chamamento Público 009/2023 o recibo de entrega da RAIS 2021, devido a implantação do E-Social a declaração é realizada mensalmente, com a entrega da folha através do e-social.

Para mais informações a PORTARIA MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021, regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho que pode ser obtida na página <http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>

SUBSTITUIÇÃO DA RAIS PELO ESOCIAL – ANO-BASE 2022

A partir do ano-base 2019, as empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento) ao eSocial tiveram a obrigação de declaração via RAIS substituída, conforme [Portaria SEPRT nº 671/2021](#). O cumprimento da obrigação relativa à RAIS ano-base 2022, bem como eventuais alterações relativas ao ano-base 2021 por estas empresas, se dá por meio do envio de informações ao eSocial.

A exceção se aplica às empresas eSocial do grupo 03, que poderão fazer alterações e/ou enviar dados da RAIS, utilizando, para isto, o programa GDRAIS Genérico (1976-2021). Com relação ao ano-base 2022, o envio via GDRAIS 2022, será exclusivo para as empresas do grupo 4 (órgãos públicos e organismos internacionais).

Considerando o Cronograma de Implantação do eSocial e os termos da [Portaria MTP nº 671/2021](#), todas as entidades do Grupo 4 do eSocial deverão declarar a RAIS pelo aplicativo GDRAIS para o ano-base 2022.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiza Menin
Diretora



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho
Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - (RAIS)
PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET
ANO-BASE 2021

Para as empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, o cumprimento da obrigação do art. 24 da lei 7.998/90 combinada com o Decreto 76.900/75 se dá exclusivamente pela transmissão das informações ao eSocial, nos termos da Portaria 1.127/19.

A declaração da RAIS ano-base 2019, por meio do GDRAIS, por empresas compreendidas nos grupos 1 e 2 de obrigados ao eSocial, não tem qualquer valor legal, inclusive para fins de habilitação de trabalhadores ao recebimento do abono salarial.

IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590571326627
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	76.578.137/0001-90

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO**QUANTIDADES**

ESTABELECIMENTOS	23
VÍNCULOS	1352

Arquivo recebido via Internet**20/04/2022 às 11:57:14**

2502552299

7222.67FB.D640.024F.D0B7.ACBC.E593.0CCD

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.rais.gov.br e www.mte.gov.br - opção 'Impressão de Recibo'.

O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.



Província Br. da Con. das Irs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Decreto - Lei nº 50.280/61 – CNAS nº 035.261/52

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637, CEP 85900 220 Toledo – Pr.

Fone: (045) 2103 2900 - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO

Eu, Luiza Menin, RG 937519 – CPF 175.768.229.53, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11, declaro para os devidos fins de que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão e ou entidade de administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Declaro ainda que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Toledo, 23 de maio de 2023.

Luiza Menin
Diretora da Organização

Provincia Brasileira da Congregaçao das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo – Provincia de Curitiba

Entidade Filantrópica – Utilidade Pública Federal: Decreto-Lei nº 50.280/61

CNAS: 035.261/52 – CNPJ: 76.578.137/0001-90

Av. Manoel Ribas, 02 – CEP: 80.510-020 – Curitiba/PR – Tel.: (41) 3221-7000

e-mail provincia@provinciacuritiba.com.br

www.filhasdacaridade.com.br



ATA nº 51 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

ORDEM DO DIA: **Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Provincia Brasileira da Congregaçao das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente De Paulo**

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2018, atendendo a convocação da Presidente, Leonides Selhorst, reuniram-se na sede da Provincia, Avenida Manoel Ribas, nº 2, Curitiba/PR, em Assembleia Geral Ordinária da Provincia Brasileira da Congregaçao das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, os membros de direito para, atendendo ao disposto no artigo 10 de seu Estatuto Social, proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Conforme Edital de Convocação, às 8 horas e 30 minutos, e, em segunda convocação, com a presença da maioria das associadas, a Vice-Presidente Vera Lúcia Zanella deu início à Assembleia, nesta ocasião, secretariada por Lucia Pereira. Após a leitura integral do edital de convocação, enviado em 03 de dezembro de 2018, a todas as associadas, informando o assunto e a ordem do dia - Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, na forma do art. 10, inciso II, do Estatuto Social. Ato contínuo, a Vice-Presidente, Vera Lucia Zanella, representando a Presidente Leonides Selhorst, impossibilitada de estar presente, informou às associadas presentes, que a Diretoria e Conselho Fiscal, serão eleitos para um mandato com início em **10 de janeiro de 2019 e término previsto para 09 de janeiro de 2025**. Após deliberações e votação, foram eleitas e empossadas, para a Diretoria e Conselho Fiscal.

Diretoria

Presidente: Dirce Edi Kottwitz	RG 3098625746/RS	e	CPF: 926.334.129-04
Vice-Presidente: Paula Pereira Alves	RG. 426.986/PR	e	CPF: 275.601.399-49
1ª Secretária: Lucia Pereira	RG 4.268.847-9/PR	e	CPF: 605.826.779-04
2ª Secretária: Cleonice Regina Claudino	RG 5.228.910-6/PR	e	CPF: 782.393.469-87
1ª Tesoureira: Maria Ivani de Oliveira	RG 2.230.485-2/PR	e	CPF: 323.297.509-78
2ª Tesoureira: Ivete Negreli	RG 4.110.711-1/PR	e	CPF: 554.318.879-04

Conselho Fiscal

Conselheira Fiscal Efetiva: Maria Geralda Coelho	RG 462.476-9/PR	CPF 143.186.019-00
Conselheira Fiscal Efetiva: Anilda de Almeida Lopes	RG 7037030264/RS	CPF 463.304.700-06
Conselheira Fiscal Efetiva: Maria de Fátima Sobral	RG 4.214.631-5/PR	CPF 587.254.829-04
Conselheira Fiscal Suplente: Joana Maria Gruber	RG 932.030-0/PR	CPF 027.898.259-04
Conselheira Fiscal Suplente: Andréia Bottin	RG 4.389.743/SC	CPF 063.368.289-64
Conselheira Fiscal Suplente: Luzia Coppi Machado	RG 3.180.257-1/PR	CPF 433.937.999-91

A ex-vice-presidente, Vera Lucia Zanella, em nome da ex-Presidente Leonides Selhorst, aproveitou para agradecer a cooperação dos membros de sua gestão e, às demais associadas presentes, pelo apoio recebido no decorrer de seu mandato, e passou a palavra à Presidente eleita. De posse da palavra, Irmã Dirce Edi Kottwitz, ora eleita, agradeceu a confiança nela depositada e solicitou a colaboração de todos os membros da Provincia para o exercício de sua nova missão. Na qualidade de secretária, eu, Lucia Pereira redigi a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelos membros eleitos e pelas associadas presentes a esta Assembleia Ordinária.

Lucia Pereira

Lucia Pereira
Secretária

CPF: 605.826.779-04

Dirce Edi Kottwitz

Dirce Edi Kottwitz
Presidente

CPF: 926.334.129-04

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
al 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 948.840
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.155.501
Curitiba -PR. 07 de janeiro de 2019



José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansour Nejm Diomar Ajala Belleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme

Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº
K2Z4K-ICZAA.ezDve, Controle: qN41a.kvwoD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FPD47531



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

Andrea Bordin Jacob

Agente Delegada - CPF 699 874 759-49

Av. Manoel Ribas, 1395 - Fone 3335-9119

Curitiba - Paraná



Livro Nº 00297-P
Fls. Nº 179

916

= CERTIDÃO =

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00297-P, às Folhas 179/179, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor: **S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, (28/12/2021), neste Serviço Distrital das Mercês, Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabeliã que a esta subscreve, compareceu, como Outorgante:- **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.137/0001-90, com sede na Avenida Manoel Ribas, 02, Mercês, em Curitiba-PR, CEP 80.510-020, neste ato representada por sua **Presidente: DIRCE EDI KOTTWITZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 02/02/1972, filha de **ARMANDO KOTTWITZ** e **MARIA NELCI KOTTWITZ**, religiosa, portadora da C.I sob nº3098625746/SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 926.334.129-04, email: dirce.k@filhasdacaridade.com.br, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, 02, Mercês, Curitiba-PR, CEP 80.510-020; conforme cópia da certidão de breve relato do 1º Serviço de Registro e Títulos e Documentos de Curitiba-PR, Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, e CNPJ, arquivados nestas Notas sob nº 1717/2021; a presente reconhecida como a própria por mim, Tabeliã, a vista de documentos apresentados no original, do que dou fé. E, pela Outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito nomeia e constitui suas bastante procuradoras:- **LUIZA MENIN**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 03/12/1940, filha de **DAVID MENIN** e **ASSUNTA ZORTEA**, religiosa, portadora da C.I sob nº937.519/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 175.768.229-53, email: não consta; e, **VILMA GEOPATO**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 19/07/1958, filha de **DARWIN GEOPATO** e **ASSUNTA VIOTI GEOPATO**, religiosa, portadora da C.I sob nº3.236.884-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 620.441.689-87, email: não consta, residentes e domiciliadas na Rua Sete de Setembro, 637, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-220; às quais confere poderes para, **sempre em conjunto das ora procuradoras, GERIR E ADMINISTRAR** amplamente, em nome da outorgante a **Ação Social São Vicente de Paulo**, localizada em **Toledo-PR**; podendo para tanto, ditas procuradoras tratar de todos os assuntos e interesses inerentes a plena administração da referida Ação junto a quaisquer Bancos, Bancos Cooperativos, Cooperativas de Crédito, demais Instituições Financeiras e de Crédito e suas agências, dentro do território nacional, inclusive junto à Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, SICREDI e Banco Bradesco S/A; podendo ainda assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos e retiradas, contratos de abertura de créditos e contratos de câmbio, ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, prazos, comissões, formas de pagamento, prorrogações de prazos, elevação ou redução de créditos já abertos, estipular cláusulas e condições contratuais, assinar contratos de rratificação dos contratos que celebrar, promover operações de câmbio, movimentar contas correntes ou de poupanças, efetuar depósitos e retiradas mediante recibos, verificar saldos e extratos, assinar, endossar e emitir cheques, requisitar cheques e talões de cheques, fazer transferências, receber e emitir ordens de pagamentos, autorizar débitos e pagamentos (inclusive por cartas), efetuar toda e qualquer transação por meio eletrônico (on-line), cadastrar senhas de qualquer natureza, receber, passar recibos e dar quitações, representar a outorgante em gerências e administrações de bancos, representá-la junto a Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior, assinar contratos de recebimento de numerários do exterior, dentro das

PágSelLo F403XwtqtMsZssIDykvMA9Njw Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/ConsultaInua> na Página 2 (Verso)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo
AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 Entidade privada, sem fins lucrativos, prestadora de serviço socioassistencial.
 CNPJ 76.578.137/0070-11 - Inscrição Estadual: Isenta
 Rua Sete de Setembro, 637 - Centro - CEP 85900 220 - Toledo - Pr.
 Fone: (45) 2103 2900 - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

A Ação São Vicente de Paulo, através da sua diretora Luiza Menin, informa a relação dos dirigentes, sendo a sua diretoria, constituída dos seguintes membros:

Procuradora: Luiza Menin

RG 937.519-8 SSPPR CPF 175.768.229-53

Telefone: 45 2103 2907 – 2103 2906

E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

Procuradora: Vilma Geopato

RG 3.236.884-0 SSPPR CPF 620.441.689-87








Telefone: 45 2103 2907 – 2103 2906

E-mail: vilma.geopato@filhasdacaridade.com.br

Obs. Todas residentes na Rua Sete de Setembro, 634 – Centro – Toledo – Paraná.

Toledo, 24 de maio de 2023.


Luiza Menin
 Diretora



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

919

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE **ORGANIZACAO RELIGIOSA LUISA DE MARILLAC** MATRÍCULA **0453.1434**
 ENDEREÇO **R 07 DE SETEMBRO ASSOC LUIZA DE MARILLAC** NÚMERO **634** Nº LADO - Nº FRENTE
 CEP **85.900-220** LOCAL **TOLEDO**
 ROTEIRO DE LEITURA **028-11-02-001-11875** HIDRÔMETRO **Y19FA0933189-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP **011 001 - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flócor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	128	128	128	-1	128	
Nº Amostras Realizadas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	137	137	137	65	137	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO										

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	SANEPAR(R\$)
MULTA AGUA	1,83
MULTA ESGOTO	1,46
JUROS MORATORIOS	0,05
AT. MONET. P/ ATRASO	0,03

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		45,25 36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00 5,60
De 11 a 15m3	5	7,80	39,00 31,20
De 16 a 20m3	4	7,84	31,36 25,09

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
17	17	16	17	18	18	15	19	26	17	15

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	16/03/2023	479	498	19	03/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ULTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	18	02/04/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
15/04/2023	122,61	98,09	3,37	224,07

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 19,61

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

[Handwritten signatures and marks]

920



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 6098

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 22719 de 11/05/2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome PROV BRAS DA CONGREG DAS IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO CNPJ/CPF: 76.578.137/0070-11	
Localização RUA 7 DE SETEMBRO, 637 - S-120 Q- CENTRO CEP: 85900220 Toledo - PR Área utilizada: 3.369,93	
Atividades 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.	
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00	
Emitido em 12/05/2023	Válido até 20/02/2024

Vistorias			
Data	Natureza	Laudos	Validade
12/05/2023	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	null	12/05/2024
27/02/2023	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	390123000077226	27/02/2024
27/02/2023	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	772267-71	27/02/2024

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação das atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 12/05/2023.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticação 5ZTJ4Q33424XZC992

921
Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de
São Vicente de Paulo - Província de Curitiba
Entidade Filantrópica - Utilidade Pública Federal, Decreto - Lei nº 50.280/61
CNAS 035.261/52 - CNPJ 76.578.137/0001-90
80510-020 - Curitiba/PR - Avenida Manoel Ribas, 02 - Fone: (41)3221-7031 - Fax: (41) 3221-7036
E-mail provincia@filhasdacaridade.com.br site www.filhasdacaridade.com.br



ESTAUTO SOCIAL
PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE
DE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 76.578.137/0001-90

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADES E DURAÇÃO

Art. 1º - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, doravante denominada Província de Curitiba, sediada na Avenida Manoel Ribas nº 02, Bairro São Francisco, CEP: 80510-020, e foro jurídico na comarca de Curitiba, Estado do Paraná, instituída em 17 de outubro de 1904, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil associativa e religiosa, de fins não econômicos, nas áreas de educação e assistência social, com abrangência nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 2.845, Livro A, no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) sob nº 035.261/52 e no CNPJ sob nº 76.578.137/0001-90.

Art. 2º - A Província de Curitiba tem como finalidade a promoção e o desenvolvimento integral da pessoa, respeito à cultura, valores sociais, éticos e religiosos da coletividade conforme a mística Evangélico-Vicentina, no apoio especial às pessoas vulnerabilizadas, através de ações nas áreas de Educação e Assistência Social, cuja atividade preponderante é a Educação.

I - na área da Educação: prestar serviços na educação básica e profissional, seguindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação, oferecendo bolsas de estudo integrais e parciais, bem como programas de apoio a alunos bolsistas em conformidade com a legislação aplicável;

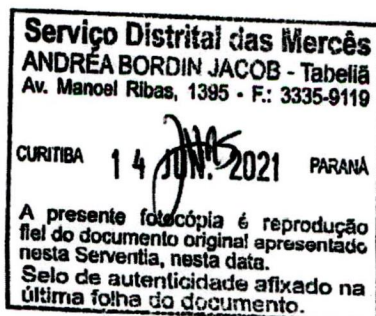
II - na área da Assistência Social: prestar serviços de finalidade pública, que viabilizem a Proteção Social à família, à infância, à adolescência e à velhice nos três níveis de complexidade; Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a legislação em vigência, visando à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos.

§ 1º - os serviços prestados pelas áreas de Educação e Assistência Social atendem os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, com transparência em relação à contabilidade e às atividades, a fim de manter a certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social;

§ 2º - a Província de Curitiba obedece ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional;

§ 3º - a Província de Curitiba no desenvolvimento de suas atividades não faz discriminação de raça, credo, cor, sexo, língua, opinião política, sob qualquer outra forma ou espécie.

Art. 3º - A Província de Curitiba tem duração por tempo indeterminado.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO!
Registro de Títulos e Documento
Registro Civil de Pessoas Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50-
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



TÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO

922

Art. 4º - A Província de Curitiba é constituída de, no mínimo, 20 (vinte) associadas.

§ 1º - pode ser associada da Província de Curitiba, a Irmã integrante da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, após 10 (dez) anos completos de vocação, contados a partir da respectiva admissão ao Seminário, mediante a apresentação de carteira comprobatória emitida pela referida Companhia;

§ 2º - a candidata deverá encaminhar o pedido de inscrição como associada à Diretoria;

§ 3º - após análise do pedido de inscrição de associada, a Diretoria decidirá por seu deferimento ou indeferimento;

§ 4º - os nomes, qualificações e datas de ingresso das associadas à Província de Curitiba serão inscritos no livro de matrícula, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Curitiba;

§ 5º - não há entre as associadas, direitos e obrigações recíprocos;

§ 6º - nenhuma associada poderá ser impedida de exercer direito ou função que lhe tenham sido legitimamente conferidos, exceto nos casos e pela forma na lei ou neste Estatuto Social;

§ 7º - a qualidade de associada é intransferível sob qualquer forma, título ou pretexto;

§ 8º - a associada será suspensa automática e temporariamente de seus direitos e deveres, durante o lapso temporal em que estiver residindo fora dos limites geográficos da Província de Curitiba (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

Art. 5º - A exclusão da condição de associada será efetuada, mediante análise e fundamentação da decisão pela Diretoria, de acordo com os motivos abaixo indicados, a saber:

I - a associada que solicitar o seu desligamento ou por falecimento;

II - a associada que for excluída da condição de integrante da Companhia das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo;

III - associada que for excluída pela Diretoria, em face do não cumprimento dos deveres estipulados no art. 6º.

§ 1º - da decisão de exclusão da condição de associada caberá, por esta, um único Recurso de Reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da comunicação expressa entregue à associada excluída. A convocação desta Assembleia seguirá na forma deste Estatuto;

§ 2º - o plenário da Assembleia Geral fará a leitura e discussão das razões do Recurso de Reconsideração e da decisão fundamentada de exclusão da condição de associada, e, ao final, dará provimento ou não provimento ao referido Recurso;

§ 3º - o Recurso de Reconsideração será recebido somente no efeito devolutivo, ou seja, a exclusão da associada terá efeitos imediatos, a partir da comunicação expressa entregue à mesma;

§ 4º - na hipótese de provimento do Recurso de Reconsideração retornará a Recorrente à condição de associada;

§ 5º - tanto as Irmãs que permanecem sob a condição de associadas, quanto as associadas excluídas, na forma deste Estatuto Social, não terão qualquer direito sobre o patrimônio social da Província de Curitiba, nem ao reembolso de qualquer importância ou valores entregues ou doados à mesma, nem sobre os trabalhos realizados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

Art. 6º - São deveres das associadas:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - zelar de forma diligente e pró-ativa pelo bom nome e patrimônio da Província de Curitiba;

III - acatar as determinações da Diretoria;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço Distrital das Mercês
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119

CURITIBA 14 JUN. 2021 PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data.
Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.



IV - trabalhar ativamente pela promoção humana e social de acordo com as finalidades institucionais da Província de Curitiba.

Art. 7º - São direitos das associadas:

- I - participar e deliberar nas Assembleias Gerais;
- II - votar e ser votada para cargos de direção;
- III - participar ativamente como membro integrante das entidades filiais mantidas da Província de Curitiba, no desenvolvimento de atividades educacionais e de assistência social;
- IV - manter a prática da igualdade de direitos entre as associadas.

Art. 8º - As associadas não respondem pelas obrigações da Província de Curitiba, seja pessoal, seja solidária e subsidiariamente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Província de Curitiba será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I Da Assembleia Geral

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Província de Curitiba, é constituída de todas as suas associadas e será realizada:

I - ordinariamente, até o mês de junho de cada ano civil, com as seguintes finalidades:

Parágrafo único - Aprovar os atos da Diretoria e o balanço patrimonial do ano anterior.

II - ordinariamente, nos termos do artigo 15 e 25 deste Estatuto Social, até o dia 31 de dezembro do ano civil, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - o registro das chapas será feito em horário normal de expediente, na sede da Província de Curitiba, com antecedência mínima de cinco dias à eleição, sendo, após a inscrição, afixadas na sede;

§ 2º - as eleições para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como de suas suplentes, será pelo consenso e aclamação das associadas presentes, em horário e local designados no Edital de Convocação;

§ 3º - a posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á logo após a aclamação, na forma do parágrafo anterior.

III - extraordinariamente, sempre que for necessária, com finalidade(s) específica(s) a ser estabelecida(s) no Edital de Convocação, na forma deste Estatuto.

Art. 11 - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Presidente ou por um quinto das associadas, mediante Edital exposto na sede da Província de Curitiba e por convocação enviada às Entidades filiais mantidas, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 12 - A Assembleia Geral será instalada pela Presidente e na sua falta ou impedimento pela Vice-Presidente.

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO
Registro de Títulos e Document.
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- III - aprovar as contas;
 IV - alterar o presente Estatuto Social, desde que convocada especialmente para essa finalidade;
 V - decidir sobre a extinção da Província de Curitiba e a destinação de seu patrimônio, caso não haja êxito na realização de seus objetivos estatutários ou estes se tornarem inexequíveis, nos termos do art. 38 do Estatuto Social;
 VI - julgar o Recurso de Reconsideração, interpostos em face de decisões de exclusões de associadas;
 VII - aprovar o balanço patrimonial da Província, apresentado pela Diretoria em exercício;
 VIII - eleger a Presidente da Assembleia Geral, quando não convocada pela Presidente da Província de Curitiba, conforme art. 11 deste Estatuto Social;
 IX - estipular o valor das mensalidades das pessoas jurídicas por entidade filial mantida, de acordo com a respectiva capacidade econômico-financeira.
 Parágrafo único - Para as deliberações da Assembleia Geral serão exigidas a maioria simples das associadas presentes, seja em primeira convocação, seja em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local.



CAPÍTULO II Da Diretoria

A Diretoria é constituída dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
 II - Vice-Presidente;
 III - 1ª e 2ª Secretárias;
 IV - 1ª e 2ª Tesoureiras.

Art. 15 - O mandato da Diretoria terá duração de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 (duas) vezes de 3 (três) anos cada, em todo ou em parte de seus membros.

Parágrafo único - Nenhum membro da diretoria eleita poderá exceder a 12 (doze) anos de mandato no mesmo cargo.

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano e, extraordinariamente quando a Presidente ou um terço dos seus membros julgar necessário.

Art. 17 - A Diretoria agirá validamente com a presença de metade mais um dos seus membros e deliberará por maioria simples de votos.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - gerir a Província de Curitiba;
 II - definir as políticas e diretrizes gerais de ação da Província de Curitiba e de suas entidades filiais mantidas;
 III - admitir e excluir as associadas;
 IV - propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto Social;
 V - criar, incorporar, extinguir ou desmembrar entidades filiais mantidas;
 VI - celebrar contratos de administração e/ou colaboração profissional com instituições beneficentes congêneres;
 VII - aceitar doações ou legados, desde que sem encargos;
 VIII - aprovar a prestação de contas das entidades filiais mantidas;
 IX - preparar a prestação de contas e o balanço patrimonial consolidado da Província de Curitiba e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;

26 OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço Distrital das Mercês		
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã		
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119		
CURITIBA	14 JUN. 2021	PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.		



- X - decidir sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente a criação ou o aumento de despesas não previstas no orçamento ou encaminhar à Assembleia Geral;
- XI - adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis da Província de Curitiba, sem prejuízo das suas finalidades institucionais;
- XII - decidir sobre empréstimos, de acordo com os limites impostos pela Companhia das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, suas próprias decisões e as das Assembleias Gerais;
- XIV - decidir a respeito dos casos omissos ou duvidosos no presente Estatuto Social *ad referendum* da primeira Assembleia Geral superveniente.

Art. 19 - Compete à Presidente:

- I - gerir o patrimônio e prover os recursos financeiros necessários para o funcionamento da Província de Curitiba;
- II - convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- IV - representar a Província de Curitiba judicial e extrajudicialmente;
- V - assinar separadamente ou com a 1ª Tesoureira, escrituras de compra e venda de bens imóveis, documentos de compra e venda de veículos, contratos, convênios, acordos, endossos, cheques, ordens bancárias, quitações, mandatos e outros documentos constitutivos de direitos e obrigações;
- VI - constituir mandatários e procuradores com fins específicos e com prazo determinado;
- VII - nomear representantes, em conformidade com os poderes conferidos em instrumento público de procuração ou ato interno próprio;
- VIII - tomar ciência dos regimentos internos das instituições educacionais vicentinas e os das instituições socioassistenciais mantidas pela Província de Curitiba;
- IX - exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria.

Art. 20 - À Vice-Presidente compete:

- I - auxiliar a Presidente no exercício de suas funções;
- II - desempenhar as tarefas que lhe forem oficialmente delegadas pela Presidente;
- III - substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos, temporária ou definitivamente até completar o restante do mandato, investida de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo.

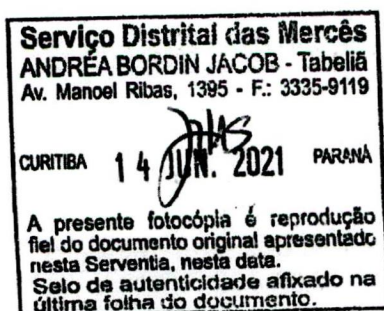
Art. 21 - À 1ª Secretária compete:

- I - lavrar e registrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos da Província de Curitiba;
- III - convocar, por solicitação da Presidente, as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- IV - desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pela Presidente.

Art. 22 - À 2ª Secretária compete auxiliar e substituir a 1ª Secretária em seus impedimentos e ausências.

Art. 23 - À 1ª Tesoureira compete:

- I - organizar e supervisionar os serviços da tesouraria e da contabilidade da Província de Curitiba;
- II - assinar separadamente ou com a Presidente, cheques e ordens bancárias, bem como todos os documentos que importem em obrigações para com a Província de Curitiba;
- III - assinar escrituras de compra e venda mediante procuração outorgada pela Presidente da Província;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



- preparar a prestação de contas e a documentação necessária, para o Conselho Fiscal e Assembleia
- V - manter em arquivo próprio as escrituras dos imóveis da Província de Curitiba;
 - VI - assinar com o contador o balanço patrimonial e os balancetes mensais;
 - VII - praticar todos os atos pertinentes à sua função.

Art. 24 - À 2ª Tesoureira compete auxiliar e substituir a 1ª Tesoureira em seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO III Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira, eleito pela Assembleia Geral, será constituído de 03 (três) associadas membros efetivos e 03 (três) suplentes, devendo elas escolher entre si a Presidente e a Secretária.

§ 1º - o mandato do Conselho Fiscal será de 6 (seis) anos, podendo ser prorrogado, no máximo, por 2 (duas) vezes de 3 (três) anos cada, em todo ou em parte de seus membros, coincidindo com o da Diretoria;

§ 2º - nenhum membro do Conselho Fiscal eleito poderá exceder a 12 (doze) anos de mandato;

§ 3º - em caso de vacância, o cargo será assumido pela respectiva suplente até o término do mandato;

§ 4º - persistindo vagos os cargos do Conselho Fiscal, os mesmos serão preenchidos por nova eleição, cumprindo à Presidente da Província de Curitiba convocar imediatamente a Assembleia Geral.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - providenciar para que sejam realizados o balanço patrimonial anual e balancetes mensais da Província de Curitiba;
- II - exigir que todas as contas do balanço patrimonial e dos balancetes sejam conciliadas;
- III - examinar e emitir parecer sobre a exatidão do balanço patrimonial e as escriturações contábeis com o auxílio da assessoria contábil própria e/ou de assessoria de auditores independentes contratados pela Província;
- IV - examinar a contabilidade da Província de Curitiba, fazendo à Diretoria recomendações a respeito de falhas e irregularidades encontradas;
- V - solicitar à Presidente a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, quando a seu juízo ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Art. 27 - Compete à Presidente do Conselho Fiscal:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - assinar com a Secretária do Conselho Fiscal as correspondências emitidas.

Art. 28 - Compete à Secretária do Conselho Fiscal:

- I - lavrar e registrar as atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- II - assinar com a Presidente do Conselho Fiscal as correspondências emitidas.

Art. 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, ou sempre que necessário, devendo ser lavrada a correspondente ata, em livro próprio.

Art. 30 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



997

TÍTULO IV
DAS ENTIDADES MANTIDAS



Art. 31 - Em cumprimento às suas finalidades institucionais a Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba, aqui denominada Mantenedora, mantém ações nas áreas de Educação e Assistência Social, em conformidade com o disposto no presente Estatuto Social, por suas "entidades filiais mantidas".

Art. 32 - As entidades filiais mantidas pela Província de Curitiba possuem denominação fantasia, sem personalidade jurídica, regendo-se por este Estatuto Social e, são parte integrante da personalidade jurídica da Mantenedora, gozando, automaticamente, dos mesmos direitos e vantagens de que esta goza, ou venha a gozar, junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º - cada entidade filial mantida poderá ter um instrumento administrativo próprio, denominado regulamento ou regimento, para definir sua forma de organização e administração, bem como explicitar a filosofia vicentina, elaborado em consonância com este Estatuto Social e com ciência da Presidente da Mantenedora;

§ 2º - cada entidade filial mantida será gerida na forma prevista do Artigo 19, Inciso VII, do presente Estatuto Social;

§ 3º - os bens das entidades filiais mantidas serão todos escriturados e/ou averbados em nome da "Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo";

§ 4º - a escrituração contábil de todas as entidades filiais mantidas será centralizada e consolidada pela Mantenedora.

Seção I
Das Entidades Filiais de Educação

Art. 33 - Em cumprimento à sua finalidade de Educação, a Província de Curitiba mantém as seguintes instituições:

- I - Centro Educ. Infantil Vic. São Vicente de Paulo - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0003-51;
- II - Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Luísa - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0004-32;
- III - Centro Educ. Infantil Vic. N. Sra. da Conceição-Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 76.578.137/0007-85;
- IV - Centro de Educ. Infantil Vicentino Santa Helena - Reserva/PR - CNPJ 76.578.137/0021-33;
- V - Centro de Educação Infantil Vicentino Santa Rita - Londrina/PR - CNPJ 76.578.137/0065-54;
- VI - Escola Vicentina Medalha Milagrosa - Ponta Grossa/PR - CNPJ 76.578.137/0018-38;
- VII - Escola Vicentina N. Senhora Aparecida - Paraíso do Norte/PR - CNPJ 76.578.137/0026-48;
- VIII - Escola Vicentina Santa Ana - Laranjeiras do Sul/PR - CNPJ 76.578.137/0036-10;
- IX - Escola Vicentina São Vicente de Paulo - Paranavaí/PR - CNPJ 76.578.137/0027-29;
- X - Escola Vicentina Imaculada Conceição - Jacarezinho/PR - CNPJ 76.578.137/0030-24;
- XI - Escola Vicentina Nossa Senhora das Graças - Irati/PR - CNPJ 76.578.137/0031-05;
- XII - Escola Vicentina Santa Luíza - Porecatu/PR - CNPJ 76.578.137/0041-87;
- XIII - Escola Vicentina Nossa Senhora das Mercês - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0048-53;
- XIV - Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria - Toledo/PR - CNPJ 76.578.137/0029-90;
- XV - Colégio Vicentino Santa Cecília - Porto Alegre/RS - CNPJ 76.578.137/0009-47;
- XVI - Colégio Vicentino Nossa Sra. das Graças - Pato Branco/PR - CNPJ 76.578.137/0032-96;
- XVII - Colégio Vicentino Santa Cruz - Campo Mourão/PR - CNPJ 76.578.137/0037-09;
- XVIII - Colégio Vicentino São José - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0044-20;
- XIX - Colégio Vicentino São José - Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 76.578.137/0045-00.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PF



Seção II
Das Entidades Filiais de Assistência Social

Art. 34 - Em cumprimento à sua finalidade de assistência social, a Província de Curitiba mantém os seguintes estabelecimentos, que prestam serviços permanentes e continuados, garantindo o acesso gratuito aos seus usuários:

- I - Recanto São Vicente de Paulo - Carazinho/RS - CNPJ 76.578.137/0005-13;
- II - Lar São Vicente de Paulo - Rio Pardo/RS - CNPJ 76.578.137/0062-01;
- III - Ação Social São Vicente de Paulo - Toledo/PR - CNPJ 76.578.137/0070-11.
- IV - Casa de Acolhida São José - Curitiba/PR - CNPJ 76.578.137/0010-80.

TÍTULO V
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35 - O patrimônio social da Província de Curitiba é constituído, a saber:

- I - dos bens imóveis, móveis e semoventes que possui, vier a receber ou a adquirir;
- II - dos valores consignados em suas escriturações e registros.

Art. 36 - Os recursos econômico-financeiros para o atendimento das finalidades estatutárias da Província de Curitiba são provenientes de:

- I - mensalidades das entidades filiais mantidas, estabelecidas na forma do presente Estatuto Social;
- II - receitas decorrentes de serviços educacionais e assistenciais;
- III - rendimentos ou rendas de seus bens e direitos;
- IV - receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- V - auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- VI - donativos de pessoas físicas e jurídicas, sejam provenientes do território nacional, sejam provenientes do exterior;
- VII - receitas provenientes de campanhas, bazar, dentre outras promoções;
- VIII - receitas e bens provenientes de auxílios e legados;
- IX - receitas de rendimentos de aplicações financeiras;
- X - receitas de aluguéis e arrendamentos dos bens móveis e imóveis da Província de Curitiba;

Art. 37 - A Província de Curitiba rege seu patrimônio, observados os seguintes princípios:

- I - não recebem suas diretoras, conselheiras, sócias, instituidoras ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual *superávit* integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- IV - não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- V - conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VI - cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VII - apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Serviço Distrital das Mercês		
ANDRÉA BORDIN JACOB - Tabeliã		
Av. Manoel Ribas, 1395 - F.: 3335-9119		
CURITIBA	14 JUN. 2021	PARANÁ
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado nesta Serventia, nesta data. Selo de autenticidade afixado na última folha do documento.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.137/0070-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1991
NOME EMPRESARIAL PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO *****
CEP 85.900-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **10:27:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 931

Município de Toledo
Estado do Paraná

REGISTRO Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, e em conformidade com a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

REGISTRA, através da Resolução nº 52, de 24 de maio de 2023, a Entidade Não-Governamental:

PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO,

Com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo – PR, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, entidade civil, sem fins lucrativos, possui condições físicas e pessoal adequados para desempenho de suas atividades, está em pleno e regular funcionamento.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 26 de maio de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

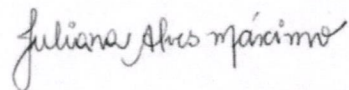
Município de Toledo
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

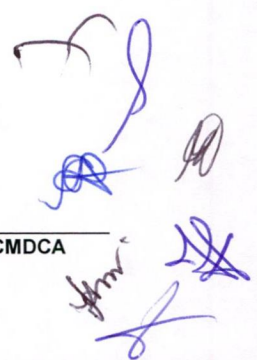
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637, Centro, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 76.578.137/0070-11, possui registro e inscrição de programas neste Conselho, conforme consta na Resolução nº 52, de 24 de maio de 2023.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 25 de maio de 2023.



JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Delibera pela aprovação da renovação de Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **24 de maio de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro 06/2023, conforme segue:

- Província Brasileira da Congregação Filhas da Caridade São Vicente De Paulo – Ação Social São Vicente De Paulo.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 24 de maio de 2023.

Juliana Alves Máximo

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



Província Br. da Con. das Irs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

Decreto - Lei nº 50.280/61 – CNAS nº 035.261/52

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição estadual: Isenta

Rua Sete de Setembro, 637, CEP 85900 220 Toledo – Pr.

Fone: (045) 2103 2900 - E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br

934



DECLARAÇÃO QUE NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, Luiza Menin, RG 937519 – CPF 175.768.229.53, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo – CNPJ 76.578.137/0070-11, declaro para os devidos fins de que a Entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Declaro ainda que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Toledo, 25 de maio de 2023.

Luiza Menin
Diretora da Organização



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo
AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
Entidade privada, prestadora de serviços da Política de Assistência Social
CNPJ 76.578.137/0070-11

935


ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS
IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO –
AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 637 – CENTRO – TOLEDO PR
CNPJ: 76.578.137/0070-11
FONE/FAX:(045) 2103 2900

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 15 de maio de 2023.


Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade
Luiza Menin
Diretora/Organização



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo

AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 76.578.137/0070-11 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Sete de Setembro, 637 – Centro – CEP 85900 220 – Toledo – Pr.
Fone: (45) 2103 2900 – Fax (45) 2103 2905
E-mail: asvpaulo@asvpaulo.org.br – Site: www.asvpaulo.org.br



DECLARAÇÃO

Eu, Luiza Menin, Diretora da Ação Social São Vicente de Paulo, declaro para os devidos fins que a Organização bem como seus dirigentes não incorrem de quaisquer vedações previstas em lei para habilitar-se ao Chamamento Público n° 009/2023.

Toledo, 25 de maio de 2023.

Luiza Menin
Diretora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.578.137/0070-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE PAULO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 637	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.900-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

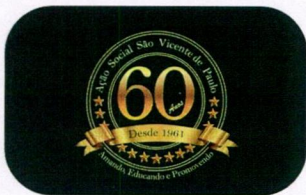
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/05/2023** às **16:27:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



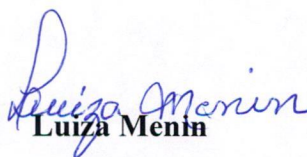
ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

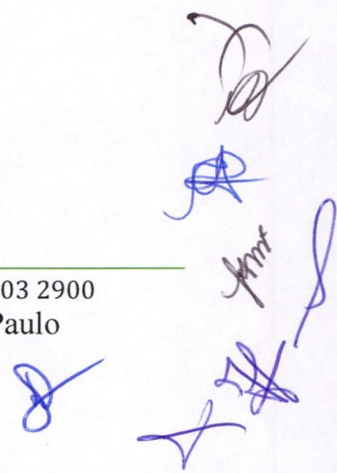
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 15 de maio de 2023.


Luiza Menin

Diretora/Organização





Província Brasileira da Congregação das Irmãs de São Vicente de Paulo
AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
Entidade privada, prestadora de serviços da Política de Assistência Social
CNPJ 76.578.137/0070-11

935

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC, DEMONSTRANDO QUE OS VALORES DOS PLANOS E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 15 de maio de 2023.

Luiza Menin

Diretora da Entidade/Organização